



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, da 81 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), instaurar Sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** o teor da decisão publicada no DOU nº 220, de 14.11.2012, pág. 134, seção 1;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 82, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, designar comissão sindicante composta por membros vitalícios do Ministério Público, indicando, entre eles, seu presidente;

**RESOLVE:**

1. Instaurar Sindicância em face do **Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Márcio de Oliveira Neves**, com o fim de apurar suposta omissão no exercício do controle externo da atividade policial;
2. Designar a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, **Jaceguara Dantas da Silve Passos**, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, **Clínio Xavier Cordeiro**, e o promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **Gustavo Dantas Ferraz**, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;
3. Determinar que seja dada ciência da instauração da presente Sindicância ao interessado, na forma do art. 41, I, do RICNMP, encaminhando-lhe cópia desta portaria inaugural;
4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de trinta dias, nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RICNMP.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público